

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SMGA/SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO RBSEI: 0116.003282/2026-98**

A **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA**, com fulcro na Lei nº 2.027 de 19 de dezembro de 2013, que Cria o Programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, para Incentivo ao setor produtivo local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, abrangendo todos os seguimentos industriais, produção agropecuária e os serviços técnicos de engenharia e arquitetura, como mecanismo de incentivo econômico ao desenvolvimento regional e de fomento à geração de emprego e distribuição de renda no Município de Rio Branco – Acre, com base no DECRETO Nº 400 DE 22 DE MARÇO DE 2023, “Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizará processo de credenciamento, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos diversos da construção civil, adotando-se como critério o maior percentual (%) de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI vigente, destinados à execução e montagem das unidades habitacionais vinculadas ao Programa de Habitação de Interesse Social “1.001 Dignidades Sustentável”., tudo em conformidade com as condições definidas neste Edital e nos anexos que o integram.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos diversos da construção civil, adotando-se como critério o maior percentual (%) de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI vigente, destinados à execução e montagem das unidades habitacionais vinculadas ao Programa de Habitação de Interesse Social “1.001 Dignidades Sustentável”
- 1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações e anexos que fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento Público, conforme tabela abaixo:

OBEJTO: FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARÂMETROS: SINAPI – 02/2026 (COM MAIOR % DE DESCONTO)						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE	UN	9000	2,31	2,31	20.790,00

	ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO					
2	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18MM	UN	21000	1,47	1,47	30.870,00
3	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM ²	M	10500	18,84	18,84	197.820,00
4	CABO DE COBRE NU 10 MM ² MEIO-DURO	M	1800	13,64	13,64	24.552,00
5	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	300	47,15	47,15	14.145,00
6	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM ²	UN	1200	4,57	4,57	5.484,00
7	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLÁSTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES, 150 X 150 X *100* MM	UN	1800	69,99	69,99	125.982,00
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	300	14,31	14,31	4.293,00
9	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2400	5,90	5,90	14.160,00

10	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	UN	21000	0,17	0,17	3.570,00
11	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	2400	5,59	5,59	13.416,00
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	300	302,14	302,14	90.642,00
13	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	3600	10,35	10,35	37.260,00
14	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	9000	5,32	5,32	47.880,00
15	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM FITA DE AÇO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIÂMETRO NOMINAL 2 1/2"	M	300	55,81	55,81	16.743,00
16	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRAPINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	900	25,60	25,60	23.040,00
17	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	600	7,52	7,52	4.512,00
18	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM	UN	300	35,49	35,49	10.647,00

	ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"					
19	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	600	5,63	5,63	3.378,00
20	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	300	19,89	19,89	5.967,00
21	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	7800	1,93	1,93	15.054,00
22	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	9000	0,74	0,74	6.660,00
23	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	600	12,91	12,91	7.746,00
24	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	4500	2,22	2,22	9.990,00
25	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	UN	21000	0,22	0,22	4.620,00
26	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	240	26,51	26,51	6.362,40

27	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	300	27,17	27,17	8.151,00
28	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	200	6,14	6,14	1.228,00
29	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	25	87,62	87,62	2.190,50
30	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA FORRADA	PAR	750	3,41	3,41	2.557,50
31	RESPIRADOR / MASCARA SEMI FACIAL COM UMA VALVULA DE INALACAO E DUAS DE EXALACAO, PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS (1 FILTRO INCLUIDO)	UN	750	30,09	30,09	22.567,50
32	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	150	2,38	2,38	357,00
33	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1200	7,72	7,72	9.264,00
34	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	10,85	10,85	3.255,00
35	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	3,68	3,68	1.104,00

36	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	300	21,96	21,96	6.588,00
37	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	300	13,42	13,42	4.026,00
38	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALÃO E TORNEIRA PLÁSTICAS, COM HASTE METÁLICA	UN	300	7,92	7,92	2.376,00
39	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	600	17,13	17,13	10.278,00
40	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1800	12,42	12,42	22.356,00
41	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1800	7,52	7,52	13.536,00
42	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	2,70	2,70	810,00
43	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	900	3,53	3,53	3.177,00
44	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	300	13,27	13,27	3.981,00
45	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	300	3,70	3,70	1.110,00
TOTAL GERAL R\$						864.495,90

contratual, e ainda existir necessidade por parte da administração pública quanto a execução do objeto;

- 3.5. O Edital permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro do Bosque, Rio Branco- AC, CEP: 69900-664 bem como no sítio eletrônico <https://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, PORTAL PNCP, PORTAL TCE/LICON podendo, ainda, ser solicitado cópia no seguinte e-mail: comissaocredenciamentos.smga22@gmail.com ;
- 3.6. O local para a entrega do requerimento (Anexo I) e dos envelopes lacrados contendo toda documentação da empresa interessada, será na secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro do Bosque, Rio Branco- AC, CEP: 69900-664, de 2ª à 6ª feira, no horário das 07:00 às 14:00 hs;
- 3.7. Os documentos de habilitação podem ser entregues na forma virtual no seguinte endereço eletrônico comissaocredenciamentos.smga22@gmail.com
- 3.8. Quando o requerente for procurador, este deverá anexar a procuração que outorgue os poderes como representante da empresa requerente, além do seu documento de identificação, com foto;
- 3.9. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: comissaocredenciamentos.smga22@gmail.com.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos exigidos neste Edital de Credenciamento e seus Anexos deverão ser entregues na sua forma original ou mediante cópia rubricadas pelo representante legal ou constituído.

4.2. Os documentos exigidos neste Edital de Credenciamento, serão os seguintes:

4.2.1. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, no qual deverá relacionar os itens para os quais solicita credenciamento, conforme lista constante do subitem 9.1, utilizando-se para tal, o Anexo V, além de declarar estar de acordo com as normas previstas na Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/2021, bem como os termos do Edital de Credenciamento Público nº 003/2026-SMGA/SEINFRA. Os interessados deverão comprometer-se a fornecer os insumos e entregar no prazo todos os itens a que se propõe fornecer.

4.2.2. A documentação de habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3. A documentação relativa à regularidade fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do participante;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa, do domicílio ou sede do participante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa);
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Alvará de funcionamento;
b) Licença Ambiental de Funcionamento (caso forneça algum produto específico);
c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo máximo de fornecimento de 02 (dois) anos;
d) Declaração de capacidade operacional, demonstrando que disponibiliza de infraestrutura referente aos itens pretendidos ao credenciamento;
e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ano anterior ao exercício financeiro atual, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
ii. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte
iii. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, acompanhados dos comprovantes de registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
iv. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

iv. A interessada que apresentar resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação apresentado no Plano de Venda – Anexo V, na forma do Art. 69, § 4 e II, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.2.4.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.2.4.3 Certificado de Licença de Funcionamento - CLF

4.2.5. Para Cooperativas apresentar também os documentos abaixo:

- a) Ata de Fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a ata da Assembleia que o aprovou – observados neste todos os requisitos do Art. 15 da Lei Federal nº 5.764/71;
- b) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista de seu local de origem;
- c) Ata da última Assembleia Geral Ordinária, convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial;
- d) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme Art. 24, da Lei Federal nº 5.764/71.

4.3. Os requerentes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração que cumpre os requisitos do Edital, bem como que os dirigentes não ocupam cargo na SEINFRA ou na SMGA, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração da requerente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como de que não tenha sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública conforme modelo do Anexo IV;
- c) Projeto de venda das tintas e selador, conforme modelo do Anexo V.

4.4. Deverá o participante discriminar quais itens pretende se habilitar para fornecer de acordo com a necessidade e ordem de serviço emitida pela SEINFRA.

4.5. A convocação dos credenciados será realizada mediante a necessidade da administração pública, dentre os integrantes da lista de distribuição, pela ordem do credenciamento entre os credenciados;

4.6. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento Público serão

considerados inaptos, podendo o interessado apresentar novos documentos num prazo de 48 horas;

- 4.7. A SEINFRA em parceria com a SMGA, por meio da Comissão do Credenciamento, realizará visita nas empresas credenciadas, para verificação da capacidade técnica de cada uma, no intuito de averiguar se a participante tem capacidade de fornecer os insumos.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. A análise da documentação e a visita as empresas credenciadas serão realizadas continuamente pela SEINFRA em parceria com a SMGA, juntamente com a comissão do Credenciamento, no decorrer da vigência deste Edital, obedecendo à ordem de protocolo de habilitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do protocolo do requerimento para averiguar suas escalas e real capacidade de fornecimento;
- 1.2. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam os requisitos pré estabelecidos neste Edital.
- 1.3. A SEINFRA, por meio da comissão de credenciamento realizará visita ao local indicado pelo participante, dentro do prazo máximo de 15 dias para apreciação do requerimento, para verificação da disponibilidade dos insumos a serem fornecidos;
- 1.4. Serão aprovados no credenciamento os requerentes que possuírem infraestrutura de fabricação e capacidade de venda que atenda a necessidade da administração pública, bem como regularidade nos documentos de habilitação, sendo o julgamento realizado por intermédio de relatório baseado em pareceres técnicos, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Estado;
- 1.5. O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da comissão não implicará no automático credenciamento, sendo necessária a análise do cumprimento das exigências editalícias.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade Urbana - SEINFRA divulgará o resultado por meio do Diário Oficial do Estado;
- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado a ter vistas no processo em que é parte;
- 6.3. Recebido o recurso, a comissão poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, após regular instrução, proferirá sua decisão;

- 6.4. Em caso de provimento do recurso, o credenciado terá garantida a sua colocação na lista de credenciados, com base na ordem de protocolo da documentação junto à SEINFRA;
- 6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos deste Edital;
- 6.6. Da decisão do recurso não caberá novo recurso administrativo.

7. DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS

- 7.1. Os credenciados comporão uma lista de fornecedores destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, cuja contratação ocorrerá mediante a necessidade pela própria secretaria, observando-se no atendimento das demandas, sendo que suas distribuições serão de formas justas e igualitária, obedecendo a capacidade de produção de cada credenciado;
- 7.2. Os participantes à medida que forem credenciados comporão uma lista do credenciamento, para efeito de ordem de convocação para contratação, observados, contudo, os itens 4.4 e 4.5 deste Edital, ficando de competência da SEINFRA a distribuição das demandas mediante sua necessidade;
- 7.3. Quando do ingresso de novos credenciados ao cadastro, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último credenciado, seguindo a ordem para futuras contratações;
- 7.4. A distribuição das demandas será feita entre os fornecedores que estiverem credenciados na data do protocolo de solicitação junto à SEINFRA. Credenciamentos posteriores à data desse protocolo ficarão disponíveis para futuras demandas.
- 7.5. Uma vez indicado o fornecedor da vez pela comissão – SMGA/SEINFRA, caberá ao Órgão solicitante formalizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, publicando a ratificação do ato de inexigibilidade de licitação no D.O.E, em face do contido no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a contratação, se o dirigente da pretensa contratada ocupar cargo no Órgão ou Entidade contratante.
- 7.6. As demandas também serão apresentadas em listas, seguindo numeração iniciada no primeiro rodízio do exercício para determinada localidade, sendo que o conjunto de rodízios das demandas alimentará um quadro geral de rodízios na SEINFRA;

8. DO DESCRENCIAMENTO

- 8.1 O credenciado poderá solicitar sua exclusão da relação de credenciados, desde que não esteja vigente contrato assinado por ele, notificando a SEINFRA, com precedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2 O participante poderá ser excluído da relação de credenciados, quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital de Credenciamento Público com prejuízo para a Administração, ou quando deixar de cumprir as obrigações assumidas revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados no credenciamento, assegurando-se, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PREÇO UNITÁRIO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES DURANTE O CREDENCIAMENTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Inicialmente os insumos destinados à SEINFRA deverão atender às especificações mínimas e preços unitários por item, em moeda corrente no Brasil, conforme tabelas:
1.2

9.2 Os preços são fixos, podendo ser alterados após 01 (um) ano da publicação deste Edital, com base na variação e ajustes de preços na tabela SINAPI, e ainda por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

9.3 Em caráter excepcional, os preços poderão ser alterados, justificadamente, considerando os casos fortuitos, força maior e situações mercadológicas impactantes nos custos de produção, observado sempre o interesse da administração;

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento durante a execução contratual, os valores serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice do item 9.2, relativamente ao período;

9.5 O pagamento será realizado por intermédio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;

9.6 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos insumos, conforme procedimentos orçamentários e financeiros adotados no âmbito da Administração Pública Municipal;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, pendência de certidões ou de atesto de nota pelo fiscal responsável.

10. DOS INSUMOS A SEREM FORNECIDOS

10.1. Os insumos a serem fornecidos pelas empresas credenciadas devem respeitar os padrões técnicos de qualidade e durabilidade, obedecendo as padronizações e especificações mínimas conforme especificações da tabela SINAPI.

10.2. Não será recebido nenhuns insumos que fujam das suas especificações técnicas, da sua especificação padronizadas no mercado nacional, ou que estejam em desacordo com as nomas do IMETRO.

11. DO TERMO DE CONTRATO

1.1. Homologado o procedimento de credenciamento, o representante legal será convocado, em momento oportuno e observado o rodízio, para a assinatura do Termo de Contrato;

1.2. Caso o participante habilitado no credenciamento, devidamente convocado, deixar de assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa, a

SEINFRA poderá convocar os subsequentes, na ordem de rodízio, para fazê-lo em igual prazo;

1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, acaso as entregas não sejam imediatas (ou seja, entrega superior a trinta dias da contratação), deverão ser juntados complementarmente os seguintes documentos:

1.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, do domicílio ou sede do licitante;

1.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para produção dos serviços, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.3.3. Documentos relativos Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de constituição para empresas com menos de 01 (um) exercício contábil, já exigível e apresentado na forma da lei (cópia autenticada), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

v. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

vi. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

vii. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

NOTA: A empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente fica obrigada de apresentar o balanço de abertura com a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente.

- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12. DA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 A contratação das empresas será feita de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade Urbana – SEINFRA;
- 12.2 As solicitações de entrega pela Administração Pública Municipal deverão vir acompanhadas de ordem de serviços, inclusive com indicação dos quantitativos necessários e da dotação orçamentária a fazer face às despesas.
- 12.3 Nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável o termo de contrato (Anexo VI), facultada a substituição por instrumentos equivalentes (Nota de empenho de despesa e etc.), nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras;
- 12.4 O recebimento do objeto deste edital se efetivará após a verificação da qualidade e quantidade por meio de atestado de conformação técnica emitida por uma comissão composta por representantes da SEINFRA/SMGA. Obedecendo a conformidade, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao setor responsável, para fins de pagamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados a Comissão – SEINFRA/SMGA entregues pessoalmente no endereço Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque -, Rio Branco - AC ou através do e-mail: comissaocredenciamentos.smg22@gmail.com ;
- 13.2. Caberá a comissão – SEINFRA/SMGA e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no endereço fornecido pelo interessado ou e-mail informado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação;
- 13.4. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão;
- 13.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos não terão efeito suspensivo.

14. DA OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 14.1. Fornecer o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações mínimas descritas na tabela 1.2;
- 14.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Credenciamento;

- 14.3. Suportar, com exclusividade, as despesas relativas às entregas dos insumos a que se propôs a fornecer;
- 14.4. Tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas possíveis falhas observadas durante a vigência do Contrato;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- 14.6. Responsabilizar-se, às suas próprias expensas, por todo o material necessário para execução desse objeto;
- 14.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar a administração pública municipal;
- 14.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas;
- 14.9. Informar à SEINFRA/SMGA sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 14.10. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital.

15. DA OBRIGAÇÃO DA SEINFRA

- 15.1. Manter atualizado o cadastro dos fornecedores para execução do objeto destinados à Administração Pública Municipal, de acordo com especificações, mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 15.2. Formular Chamamento Público dos credenciamentos, obedecendo as ordem e critério de demandas, dos itens que cada credenciado se propôs a fornecer;
- 15.3. Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos participantes;
- 15.4. Dirigir aos participantes comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões ou encaminhá-las visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;
- 15.5. Avaliar periodicamente os participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fornecimento dos insumos;
- 15.6. Indicar membros efetivos e suplentes do para compor a comissão, e consequentemente os gestores e fiscais dos contratos;
- 15.7. Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos participantes durante o credenciamento;
- 15.8. Produzir relatório com base em pareceres elaborados por áreas técnicas, julgando os participantes aptos ou não ao credenciamento;
- 15.9. Suspender ou cancelar o credenciamento de credenciado que não mais atenda aos requisitos exigíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

- 16.1. Encaminhar a demanda para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, que efetuará a distribuição entre as empresas credenciadas para fornecimento dos insumos;
- 16.2. Recebida a distribuição da demanda, a convocação das empresas para contratação será realizada de forma simultânea e não excludente, respeitando a igualdade de oportunidade entre os credenciados;
- 16.3. Indicar servidores, para exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da execução do contrato no âmbito da sua instituição;
- 16.4. Atestar as notas fiscais correspondentes às entregas das tintas e seladores portas, encaminhando para pagamento;

17. DAS PENALIDADES PREVISTAS

17.1. O credenciado ficará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023, especialmente em seu art. 98, § 3º, quando praticar atos ilícitos ou descumprir obrigações decorrentes deste credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei.

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais penalidades previstas neste instrumento, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração Pública, a reincidência do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

17.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do competente processo administrativo, garantindo ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17.5. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas de controle e cadastro pertinentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

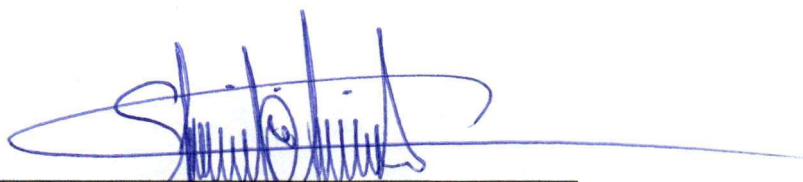
- 18.1 É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza deste credenciamento;
- 18.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 18.3 Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;
- 18.4 Na análise da documentação, a SMGA poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 18.5 A SMGA, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o credenciamento, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de credenciamento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo ou sanar junto aos mesmo possíveis erros matérias, afim de não comprometer o curso natural do processo;
- 18.6 A divulgação deste Credenciamento por parte da SMGA não caracteriza qualquer expectativa de receitas financeiras por parte dos participantes, não cabendo ressarcimento de prejuízos econômicos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de a receita esperada, em caso de contratação, não atingir seus níveis pretendidos;
- 18.7 Sempre que houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia simples, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias por parte do interessado;
- 18.8 Qualquer usuário poderá denunciar irregularidade na execução do objeto ou no faturamento;
- 18.9 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão do Credenciamento, instituído pelo Decreto nº 2.275/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de julho de 2025.

19. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

19.2 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes deste Edital de Credenciamento Público, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Branco - AC, 24 de junho de 2026.



Silas de Oliveira

Presidente da Comissão do Credenciamento
Decreto nº 1.011/2026



Anderson Amaro Lopes de Almeida

Membro da Comissão do Credenciamento
Decreto nº 1.011/2026



Daniel Marcos Silva dos Santos

Membro da Comissão do Credenciamento
Decreto nº 1.011/2026

**ANEXO I
(REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO)**

**ILMA. SRA.
SILAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SMGA/SEINFRA**

Prezado Senhor,

A pessoa jurídica _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, natural de _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, em Rio Branco, Estado do Acre, vem requerer seu CREDENCIAMENTO, junto à SMGA, com vistas para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos diversos da construção civil, adotando-se como critério o maior percentual (%) de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI vigente, destinados à execução e montagem das unidades habitacionais vinculadas ao Programa de Habitação de Interesse Social "1.001 Dignidades Sustentável". As propostas deverão obedecer às especificações e anexos que fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento Público.

Declaro estar de acordo com as normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e os Termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2025-SMGA/SEINFRA, e me comprometo a fabricar e entregar no prazo todos os itens a que me proponho.

Rio Branco – AC _____ DE _____ 2026

Assinatura do interessado

ANEXO II
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 –SMGA/SEINFRA

DECLARO que a _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio do seu representante legal _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, em Rio Branco estado do Acre, cumpre plenamente os requisitos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 –SEINFRA/SMGA.

DECLARO, ainda, que os sócios e/ou dirigentes desta pessoa jurídica não ocupam cargo de direção na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e nem na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

Rio Branco – AC _____ DE _____ 2026

Assinatura do interessado



**ANEXO III
(PLANO DE PRODUÇÃO)**

A pessoa jurídica....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, apresenta o seu PLANO DE PRODUÇÃO com a finalidade de disponibilizar infraestrutura produtiva para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos diversos da construção civil, adotando-se como critério o maior percentual (%) de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI vigente, destinados à execução e montagem das unidades habitacionais vinculadas ao Programa de Habitação de Interesse Social “1.001 Dignidades Sustentável”. As propostas deverão obedecer às especificações e anexos que fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento Público, visando atender o PLANO DE VENDA – ANEXO V, em conformidade com a TABELA DE PRODUTOS – Anexo I, deste Edital de Chamamento Público:

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

A proponente deverá elaborar em seu plano de produção, considerando no mínimo os seguintes capítulos:

- a. Apresentação da empresa;
- b. Estrutura física da empresa:
Breve descrição sobre a localização e estrutura física atual da empresa;
- c. Estrutura e prospecção de produção:
 - Descrição da infraestrutura e pessoal atualmente disponível para produção, para atender ao seu Plano de Venda.

c.1. Máquinas e equipamentos utilizados na linha de produção:

Tipo de insumos/materiais	Quantidade	Idade/Ano

No caso das **cooperativas**, considerar a unidade de produção dos cooperados, desde que estas unidades estejam regulares no âmbito da Cooperativa;

c.2. Equipe técnica da empresa (No caso das cooperativas, considerar a unidade de produção dos cooperados, desde que estas unidades estejam regulares no âmbito da Cooperativa);

c.2.1. Quantidade por setor: produção _____ Administração/outros: _____.

c.2.2. Forma de contratação: Nº de efetivos ____; Nº de prestadores de serviços: ____; Nº de colaboradores: _____.

c.2.3. Total Geral: _____.

c.3. Qualificação da equipe técnica:

Nome do funcionário	Função	Forma de contratação (*)

No caso das **cooperativas**, considerar a unidade de produção dos cooperados, desde que estas unidades estejam regulares no âmbito da Cooperativa;

(*) Preencher de acordo como se deu a forma de contratação: efetivo, prestador de serviços e colaborador, podendo ainda a Pessoa Jurídica apresentar termo de compromisso com o referido profissional para efetivação de contratação futura, ou seja, quando do chamamento da Administração Pública para assinatura do contrato

c.4. Condições da Infraestrutura predial:

Unidade de produção	Área ocupada(m ²)	Tipo de Construção	Condições de uso

c.4.1. Condições da infraestrutura energética

- Utiliza fontes de energia renovável: _____ (Descrever as características do sistema e data da instalação, caso se aplique)
- Apresentar documento que comprove o consumo de energia dos últimos 6 meses anteriores à data da apresentação da proposta.

d. Capacidade de produção e econômico-financeira:

Handwritten signature

Para fins de atribuir a capacidade de produção mensal da empresa, a mesma deverá informar a sua capacidade de produção em um mês para o item Carteira Universitária;

Apresentar a capacidade econômico-financeira, que deverá ser obtida na forma do § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

e. Relatório fotográfico:

Apresentação de relatório fotográfico dos equipamentos, das instalações físicas da fachada, da(s) unidades(s) produtivas e administrativas, bem como outras que for pertinentes à demonstração de sua estrutura produtiva.

f. Anexar o documento de responsabilidade técnica do profissional que o elaborou.

OBS: Este documento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e Responsável Técnico, que poderá ser um profissional afim de qualquer das seguintes áreas: engenharia, administração, economia, contabilidade, acompanhado também de documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional ao qual é vinculado.

Rio Branco- AC, ___ de _____ de 2026

Assinatura do responsável técnico



ANEXO IV

**(DECLARAÇÃO DA REQUERENTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE QUE NÃO FOI PENALIZADA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SMGA/SEINFRA

A empresa _____, estabelecida na
Rua _____, nº _____, CEP
_____, cidade de _____, estado do
Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____,
por intermédio do seu representante legal _____, RG
nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, natural de
_____, estado civil _____, profissão _____,
residente e domiciliado à Rua _____, em
Rio Branco, Estado do Acre, DECLARA sob as penas da lei, o total cumprimento às
determinações constantes do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/88, uma
vez que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega, para qualquer trabalho, menores de quatorze anos, saldo na
condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração
Pública, em virtude das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão,
imposta pela Administração de qualquer esfera governamental.

Rio Branco- AC _____, ____ de _____ de 2026

Local e data

Assinatura do interessado

normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos diversos da construção civil, adotando-se como critério o maior percentual (%) de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI vigente, destinados à execução e montagem das unidades habitacionais vinculadas ao Programa de Habitação de Interesse Social “1.001 Dignidades Sustentável”., destinados à pintura das casas do Programa de Habitação de Interesse Social 1.001 Dignidades Sustentáveis, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com o _____, decorrente do Credenciamento nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ _____, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** observada o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, bem como o recolhimento do ICMS ou ISS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento do objeto deste **CONTRATO** deverá ser executado conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Os fornecimentos deverão ser entregues no endereço especificado pelo **CONTRATANTE** no Município _____, situado

- I. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- III. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- IV. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

As penalidades aplicadas em virtude de atos ilícitos cometidos pelos participantes do credenciamento serão a advertência, a multa, a suspensão e a declaração de inidoneidade, previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do regulamento constante no Decreto nº 400/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do município de Rio Branco;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;



II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste **CONTRATO**, considerada dívida líquida e certa, autorizando o **CONTRATANTE** a aplicar o disposto no artigo 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos VIII do caput, § 2º, I a V e V do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

Parágrafo Único: Quando for devido o pagamento da diferença de ICMS ou ISS entre a alíquota interna e interestadual, e por qualquer motivo a **CONTRATADA** não apresentar o comprovante no ato da liquidação financeira do contrato, fica convencionado que o **CONTRATANTE** realizará às expensas do valor contratado e na qualidade de substituto tributário o recolhimento do valor diferencial do ICMS ou ISS devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente **CONTRATO O PROJETO BÁSICO** e a **PROPOSTA** apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura ou de seus aditamentos, conforme previsto, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Elemento de despesa:	
Fonte de Recurso:	
Dotação Orçamentaria:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO NORMATIVO E DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o inciso III, do caput do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

